



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA

7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA (ACIDENTES DE
TRÂNSITO) - PROJUDI

Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040 - Fone: (41)
3312-6007

Autos nº. 0024577-38.2015.8.16.0182

TERMO DE PENHORA

DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Ao(s) dezenove dia(s) do mês de maio, do ano de 2016, de ordem da MM. Juíza de Direito Supervisora deste 7º Juizado Especial Cível, onde tramitam os autos de processo registrado sob o nº 0024577-38.2015.8.16.0182, tendo como parte(s) exequente(s) ANDRÉ FRANCISCO MARCHINI, e como parte executada CLOVIS ANTONIO DA SILVA, nesta data, em cumprimento ao contido no art. 845, §1º do CPC, formalizei a penhora sobre o(s) seguinte(s) veículo(s): **“I/SEAT CORDOBA GLX, ano/modelo 1995/1995, placa AFW8159, UF PR, de acordo com o documento do RENAJUD que ora se junta”**.

Com base no art. 871, IV, e de acordo com a Tabela Fipe, o(s) veículo(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme segue(m): **I/SEAT CORDOBA GLX, avaliado em R\$6.689,00 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais)**.

O valor do débito atualizado em 08/03/2016 é de R\$4.308,45 (quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

A parte executada ficará como depositária fiel do bem acima penhorado, estando, a partir da intimação deste, devidamente intimada do prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de embargos.

Do que para constar, eu, Luiz Felipe Storti Manzochi, Técnico de Secretaria do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR, digitei e abaixo subscrevo o presente termo.

Curitiba, 09 de junho de 2016.

Luiz Felipe Storti Manzochi
Analista Judiciário